



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240813000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre da condição atual da Areninha do município de Catunda-CE, um espaço desportivo vital para a comunidade, que apresenta sinais de desgaste e deterioração na sua grama sintética. Esta situação compromete a funcionalidade e a segurança do local, prejudicando a prática desportiva e atividades comunitárias que ali se realizam. Portanto, é imperativo proceder com a retirada da grama sintética antiga e a instalação de uma nova grama sintética, visando garantir padrões adequados de segurança, conforto e qualidade para os usuários.

A modernização da Areninha é essencial para a promoção de atividades físicas e esportivas, contribuindo significativamente para a saúde e bem-estar da população local. Além disso, a revitalização do espaço promoverá a inclusão social, oferecendo uma infraestrutura adequada para a realização de eventos esportivos e recreativos, o que poderá, inclusive, atrair competições e eventos de maior porte, incrementando o turismo e movimentando a economia local.

Em termos de interesse público, a melhoria das condições da Areninha está alinhada aos objetivos de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde, do esporte e do lazer. Esses objetivos incluem a redução do sedentarismo, a prevenção de doenças relacionadas à inatividade física e a ampliação das oportunidades de socialização e integração comunitária.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa estabelecer os parâmetros necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, incluindo critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com as leis e regulamentações específicas vigentes. Além disso, define-se os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados, garantindo que a futura contratação atenda plenamente às necessidades do município de Catunda-CE.





Requisitos Gerais

- Remoção completa da grama sintética antiga.
- Preparação do solo para a nova instalação.
- Instalação de nova grama sintética, de acordo com as especificações técnicas fornecidas no Projeto Básico.
- Verificação e correção de possíveis irregularidades no solo antes da instalação.
- Capacitação da equipe envolvida para garantir a qualidade do serviço prestado.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Obediência às normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive ABNT.
- Atendimento aos requisitos de segurança do trabalho, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Parecer favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis quando aplicável.
- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos durante a execução do serviço.
- Adoção de medidas para a redução do consumo de água e energia durante a instalação.
- Garantia de que a nova grama sintética possua tratamento anti-UV para maior durabilidade e resistência.

Requisitos da Contratação

- Execução dos serviços por empresa especializada e com comprovada experiência na instalação de grama sintética esportiva.
- Disponibilidade de ferramentas e equipamentos adequados para a remoção e instalação da grama sintética.
- Garantia mínima de 5 anos para o material instalado.
- Entrega de documentação técnica detalhada sobre a grama sintética utilizada, incluindo laudos de conformidade e garantia.
- Prazos definidos e acordados conforme o cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Educação e Desporto.
- Execução das etapas de remoção e instalação durante períodos que causem o menor impacto possível ao uso da Areninha.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada são: remoção completa e adequada da grama sintética antiga, preparação do solo, instalação de nova grama sintética conforme padrões de qualidade, atendimento às normas técnicas e legais vigentes, implementação de práticas sustentáveis e garantia de durabilidade do material. Esses requisitos são essenciais para garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados e não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.





4. Levantamento de mercado

Para realização do levantamento de mercado referente à execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, foram analisadas diversas soluções de contratação adotadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos em situações semelhantes. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor de grama sintética: Envolve a aquisição direta dos materiais (grama sintética) e a contratação de mão-de-obra especializada para execução dos serviços.
- Contratação através de terceirização: Consiste em terceirizar a totalidade dos serviços, delegando tanto o fornecimento do material quanto a execução para uma empresa especializada.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas (PPP), convênios com outras entidades ou empresas, e até licitações integradas com fornecimento e execução de serviços combinados em um único contrato.

Nesse contexto, avaliando as especificidades da demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Catunda, a terceirização completa dos serviços se mostra como a solução mais adequada. Esta abordagem envolve a seleção de uma empresa especializada que será responsável tanto pelo fornecimento do material quanto pela execução dos serviços de retirada da grama sintética antiga e instalação da nova grama sintética.

Entre as vantagens dessa solução estão a diminuição dos riscos de falhas na coordenação dos serviços, a garantia de uniformidade na qualidade dos materiais e da mão-de-obra, além da simplificação do processo de fiscalização e gestão do contrato por parte da Administração.

Conclui-se, portanto, que a terceirização completa é a abordagem que melhor equaciona as necessidades de qualidade, economicidade e eficiência para o presente caso.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Catunda-CE de substituir a grama sintética antiga por uma nova na Areninha do município. Esta necessidade foi identificada pela Secretaria de Educação e Desporto, responsável pelo planejamento, e pelo Departamento de Engenharia, responsável pela elaboração do Projeto Básico.

A solução engloba duas etapas principais:

1. **Retirada da grama sintética antiga:** A primeira fase consiste na remoção da grama sintética existente atualmente na Areninha. Este processo inclui a retirada completa do material antigo, bem como a preparação da superfície para a instalação da nova grama. Devem ser observados todos os cuidados necessários para evitar danos à base da superfície esportiva.



2. **Instalação da nova grama sintética:** A segunda fase envolve a colocação de uma nova grama sintética, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico. O material a ser instalado é de alta qualidade, com resistência adequada para esportes, assegurando durabilidade e desempenho satisfatório ao longo do tempo. A instalação deve seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo uma superfície plana e uniforme.

Essas etapas foram planejadas considerando as melhores práticas e técnicas disponíveis no mercado, alinhadas às exigências da moderna engenharia esportiva. O uso de grama sintética promove um menor custo de manutenção e maior durabilidade comparado às soluções tradicionais, e permite uma utilização mais intensiva do espaço esportivo, um fator crucial para atender à demanda da comunidade local.

Ademais, o levantamento de mercado realizado apontou que a oferta de serviços especializados para este tipo de intervenção é bem servida e competitiva, garantindo que a contratação possa ser realizada com economicidade e eficiência. Fundamentado nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, destacadamente o Art. 18, §1º, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução ora proposta é a mais adequada existente no mercado para a situação de interesse público da Prefeitura Municipal de Catunda.

Por fim, justifica-se que a adoção desta solução específica atende não apenas à necessidade imediata da substituição da grama na Areninha, mas também assegura a economicidade, durabilidade e a eficiência dos recursos aplicados, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, nomeadamente a eficiência, a economicidade e o interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE	1,000	Serviço
Especificação: Execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE	1,000	Serviço	110.181,76	110.181,76
Especificação: Execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta





de R\$ 110.181,76 (cento e dez mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, a análise detalhada do presente processo administrativo levou à decisão pelo não parcelamento da solução. Seguem as justificativas detalhadas para esta decisão:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A execução dos serviços de retirada da grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE foi verificada quanto à possibilidade de divisão em partes menores. Constatou-se que o objeto é tecnicamente indivisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A divisão do processo poderia comprometer a uniformidade e a qualidade do trabalho, bem como a durabilidade da nova grama sintética, gerando impactos negativos ao objeto final.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica apontou que a divisão do objeto não é viável. A qualidade e eficácia dos serviços poderiam ser comprometidas se várias empresas fossem responsáveis por etapas distintas do mesmo processo. A homogeneidade do serviço e a garantia da qualidade do material e da instalação são fatores essenciais que só podem ser assegurados com a contratação de um único prestador para a execução completa do serviço.

3. Economia de Escala:

O parcelamento resultaria em perda de economia de escala, acarretando um aumento proporcional dos custos que superaria os eventuais benefícios da divisão. A contratação de um único fornecedor permite aproveitar melhor os recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo que o serviço seja executado de forma mais eficiente e econômica.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A análise do mercado concluiu que o não parcelamento não prejudica a competitividade. Pelo contrário, garantiu a participação de empresas com capacidade técnica e operacional adequadas para realizar todos os serviços envolvidos no processo, assegurando melhor qualidade e eficiência na execução do projeto.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Justificamos a decisão pelo não parcelamento do objeto, reforçando que a divisão acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados pretendidos. A solução integral é a única forma de garantir a qualidade e a uniformidade necessária para o correto desenvolvimento do projeto.





6. **Análise do Mercado:**

A decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico concernente à instalação de gramas sintéticas. A análise de mercado mostrou que as melhores empresas fornecedoras e instaladoras dessas soluções operam de maneira a garantir qualidade e eficiência por meio de contratos integrados, sem fracionamento dos serviços.

7. **Consideração de Lotes:**

Considerou-se a possibilidade de divisão em lotes, mas concluiu-se que, dada a especificidade e a necessidade de uniformidade e qualidade no serviço de instalação, qualquer fracionamento resultaria em um prejuízo à economia de escala e, potencialmente, à qualidade do serviço contratado. Portanto, a contratação em um único lote é a melhor solução técnica e economicamente viável.

A decisão pelo não parcelamento está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e um resultado final que atende plenamente às necessidades e expectativas da administração e dos usuários da Areninha de Catunda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. A execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE foi devidamente prevista no planejamento estratégico da Secretaria de Educação e Desporto, visando garantir a melhoria das instalações esportivas e proporcionar melhores condições de uso para a comunidade local.

Essa contratação responde diretamente às metas estabelecidas no plano anual e está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme orientado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021. Além disso, a melhoria das instalações esportivas está alinhada com os objetivos de fomentar o desenvolvimento social e promover a prática de atividades físicas, conforme preconizado nas políticas públicas do município.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual garante que todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento dessa contratação sejam realizadas de forma integrada, assegurando a consistência e a coerência com as outras iniciativas e projetos prioritários da Prefeitura Municipal de Catunda.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e





colocação de nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, visa alcançar diversos resultados que beneficiam a comunidade local e potencializam a utilização do espaço público. Os resultados esperados estão detalhados a seguir:

- **1. Melhoria da Qualidade do Espaço Público:**

A renovação da grama sintética proporcionará uma superfície moderna e de alta qualidade, aumentando a segurança e o conforto dos usuários, especialmente para atividades esportivas.

- **2. Promoção da Prática Esportiva:**

Com uma nova grama sintética, espera-se aumentar a frequência de uso da Areninha, incentivando a prática de esportes entre jovens e adultos e promovendo hábitos de vida saudável.

- **3. Valorização do Patrimônio Público:**

A substituição da grama degradada por uma nova cobertura terá um impacto positivo na estética do espaço público, valorizando o patrimônio da municipalidade.

- **4. Redução de Custos de Manutenção:**

A nova grama sintética, sendo de melhor qualidade, deverá reduzir a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia para a administração pública a longo prazo.

- **5. Sustentabilidade e Durabilidade:**

Optando por materiais mais duráveis e sustentáveis, contribui-se para a conservação do meio ambiente e para a longevidade do investimento público.

- **6. Inclusão Social:**

Proporcionar um espaço acessível e de qualidade para atividades sociais e esportivas pode fortalecer a coesão social e reduzir desigualdades na comunidade.

- **7. Cumprimento de Normas Técnicas e Legais:**

A realização dos serviços dentro dos padrões e exigências legais aplicáveis, conforme estipulado pela Lei 14.133, promoverá uma gestão pública eficiente e transparente.

- **8. Fomento ao Desenvolvimento Local:**

A contratação pode incentivar o desenvolvimento econômico local, sejam por meio da geração de empregos diretos durante a execução dos serviços ou pelo estímulo ao comércio local com a maior utilização do espaço pela comunidade.





11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação visando a execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Inspeção Prévia:** Antes do início dos serviços, será realizada uma inspeção técnica detalhada pela equipe do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda para avaliar as condições da grama sintética antiga e verificar o estado do substrato.
2. **Capacitação dos Fiscais:** Os servidores responsáveis pela fiscalização da obra, especialmente o fiscal de contratos designado, participarão de treinamentos específicos para fiscalizar adequadamente a execução dos serviços conforme o projeto básico e as normas técnicas aplicáveis.
3. **Licenciamento Ambiental:** Será verificada a necessidade de obtenção de licenças ambientais ou comunicações prévias aos órgãos ambientais competentes, garantindo que a execução dos serviços esteja em conformidade com todas as normas ambientais vigentes.
4. **Solicitação de Recursos:** Formalizar a solicitação dos recursos necessários junto às secretarias responsáveis pela liberação do orçamento, assegurando que os fundos previstos estejam disponíveis antes do início das obras.
5. **Elaboração do Cronograma:** Definição de um cronograma detalhado para a execução dos serviços, especificando marcos importantes e prazos para cada etapa do projeto. Esse cronograma deverá ser compartilhado com todas as partes envolvidas.
6. **Comunicação com a Comunidade:** Informar a comunidade local sobre a execução das obras, utilizando meios de comunicação adequados para evitar transtornos e garantir o entendimento da importância do projeto.
7. **Contratação de Empresa Especializada:** Realizar a contratação de uma empresa especializada na retirada e instalação de grama sintética que atenda aos requisitos técnicos especificados no projeto básico.
8. **Supervisão e Monitoramento:** Realização de supervisões periódicas e demandas específicas de monitoramento por parte do Departamento de Engenharia para garantir que todas as etapas estejam sendo realizadas conforme o planejado e com a qualidade esperada.
9. **Documentação e Relatórios:** Manutenção e atualização constante de toda a documentação pertinente ao processo de contratação e execução das obras, incluindo registros fotográficos, relatórios de visita e variáveis de medição de qualidade.
10. **Recebimento e Avaliação Final:** Após a conclusão dos serviços, será realizada uma inspeção final pela equipe técnica da Prefeitura para verificar a conformidade do serviço com as especificações contratuais e emitir o relatório de recebimento definitivo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços





Considerando as particularidades do objeto da contratação que consiste na retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, e analisando os aspectos normativos da Lei 14.133/2021, especialmente os efeitos do artigo 85 que versa sobre a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços para obras e serviços de engenharia, apresentamos as justificativas para a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação.

- **A especificidade e singularidade do objeto:** O serviço de substituição da grama sintética na Areninha de Catunda apresenta características bem definidas e específicas, não sendo uma demanda recorrente ou de natureza contínua que justificaria a adoção do sistema de registro de preços. Esse tipo de serviço possui um escopo singular, limitando as vantagens que seriam obtidas com a economia de escala.
- **O caráter não permanente da demanda:** A troca de grama sintética é uma necessidade pontual e não recorrente. De acordo com o artigo 85, incisos I e II da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços é recomendada para serviços com necessidade permanente ou frequente, o que não se aplica à presente contratação.
- **Planejamento específico e pontual:** A Prefeitura Municipal de Catunda, representada pela Secretaria de Educação e Desporto, possui um planejamento específico para essa intervenção, e o sistema de registro de preços poderia não atender de maneira precisa e eficiente as condições e o cronograma identificados no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia.
- **Ineficiência de adoção para objetos com características específicas:** A Lei 14.133/2021, em seu artigo 82, estabelece regras específicas para o edital de registro de preços, incluindo a possibilidade de prever preços diferentes em virtude do local ou condições de execução. No entanto, a especificidade da obra em Catunda não se beneficia dessas variações possíveis no modelo de registro de preços.
- **Pontos de monitoramento e fiscalização:** A contratação direta de um serviço específico permite um acompanhamento mais imediato e focalizado pela área requisitante e pelo fiscal de contratos designado, o que pode levar a uma maior eficiência no cumprimento dos prazos e na qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços está fundamentada na natureza singular e pontual do serviço, na necessidade de um planejamento específico, bem como na busca pela eficiência e controle na execução do contrato. Essas justificativas reforçam a decisão de proceder com uma contratação direta adequada à peculiaridade do serviço requerido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação em consórcio de empresas na licitação para a execução dos serviços de retirada de grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na





Areninha do município de Catunda-CE não será permitida. Esta decisão baseia-se em várias considerações, alinhadas com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- **Fundamentação Legal:** Conforme disposto no art. 15, incisos I a V, a participação de empresas em consórcio na licitação pode ser permitida. No entanto, o § 4º do mesmo artigo permite restringir a participação de consórcios mediante justificativa técnica aprovada pela autoridade competente.
- **Justificativa Técnica:** A vedação visa garantir maior simplicidade e eficiência no processo licitatório e na posterior gestão e fiscalização do contrato. Sendo um serviço de complexidade limitada e de especificidade técnica bem definida no projeto básico, a administração entende que os benefícios de permitir consórcios não se aplicam neste caso específico.
- **Precedentes e Jurisprudência:** A jurisprudência administrativa tem reconhecido em diversos casos a discricionariedade da administração pública na escolha de permitir ou vedar a participação de consórcios, especialmente em serviços de características similares, para garantir a viabilidade técnica e a economicidade das contratações. Exemplos podem ser encontrados em decisões recentes de tribunais de contas estaduais.
- **Viabilidade Econômica e Técnica:** A escolha de não permitir consórcios atende à busca pela proposta mais vantajosa para a administração e minimiza riscos relacionados à gestão de múltiplos entes consorciados, como possíveis problemas de coordenação e responsabilidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é essencial que a Administração Pública considere os possíveis impactos ambientais ao planejar e executar contratações públicas, especialmente no que diz respeito a obras e serviços de engenharia. Este ETP busca assegurar que a contratação em questão esteja em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na lei.

Para mitigar quaisquer impactos ambientais relacionados à retirada da grama sintética antiga e à instalação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Para garantir o descarte correto e ambientalmente responsável da grama sintética antiga, a empresa contratada deverá seguir as normas relativas à logística reversa e descarte de materiais, em consonância com as diretrizes ambientais do município e do estado do Ceará.
- As novas gramas sintéticas a serem instaladas deverão possuir certificação ambiental que ateste a sua fabricação com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e eficiência energética.
- A equipe de execução deverá realizar treinamento prévio para assegurar a correta aplicação das práticas de manejo de resíduos, reduções nas emissões de poluentes e minimização de impactos nas áreas adjacentes ao local da obra.
- Durante a execução dos serviços será prioritária a utilização de equipamentos e técnicas que minimizem a geração de resíduos e poluição, contribuindo para a





preservação do meio ambiente local.

Essas medidas reforçam o compromisso da Prefeitura Municipal de Catunda com a proteção ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada de todos os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a execução dos serviços de retirada da grama sintética antiga e colocação de uma nova grama sintética na Areninha do município de Catunda-CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

A necessidade da contratação foi bem definida, considerando a importância da Areninha para a comunidade local, especialmente no que tange à promoção de atividades esportivas e recreativas que contribuem para a saúde e bem-estar da população. A substituição da grama sintética antiga é essencial para manter a infraestrutura em condições ideais de uso, evitando possíveis riscos de acidentes e garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas no local.

O planejamento da contratação está alinhado com os princípios da Lei 14.133, destacando a economicidade, a eficiência e o interesse público. A modalidade de Dispensa Eletrônica fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, revelou-se adequada dado o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços.

O levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Engenharia, utilizando a Tabela Seinfra nº 28.1 com desoneração, apresentou uma estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares. O valor de referência de R\$ 110.181,76 considera todos os custos envolvidos, incluindo a retirada da grama existente e a instalação da nova grama sintética, garantindo, assim, uma correta alocação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação observou os requisitos técnicos necessários, conforme detalhado no Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Catunda. Não foram identificadas particularidades técnicas específicas que pudessem comprometer a execução dos serviços, reforçando a viabilidade técnica da solução proposta.

Em relação aos impactos ambientais, a substituição da grama sintética será realizada de forma a minimizar possíveis efeitos adversos, seguindo práticas recomendadas de descarte e reciclagem do material removido. O uso de materiais de baixo impacto ambiental e a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços também foram considerados como medidas mitigadoras.

Portanto, diante da fundamentação apresentada e das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, além de ser a melhor solução para atender ao interesse público na manutenção e melhoria da Areninha do município de Catunda-CE. Recomenda-se, assim, a continuidade do





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



processo administrativo para a contratação dos serviços em questão.

Catunda / CE, 15 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 771-332-8235
PÁGINA: 12 DE 12

